**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019**

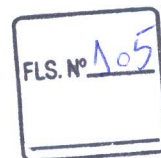
Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste , PR, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.153.797-3/SSP – PR e do CPF/MF nº 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Ewaldo Ianse, 765, Centro, Município de Santa Maria do Oeste - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **W. A. GODOY E CIA LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Município de Pitanga – Paraná, neste ato representado por Wilson Angelo de Godoy, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.465.541-3 SSP/PR e inscrito no CIC/MF. sob nº. 474.830.169-49, residente e domiciliado na Rua Luiz Pasquali, 136, Bairro Pioneiros, Município de Cafelândia - PR, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 004/2019, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de **“AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERIODO DE 12 MESES”**, pela CONTRATADA, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste-Pr, nos seguintes locais:

DESTINO	QUANT. ANO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Peti Santa Maria do Oeste	60	62,00	3.720,00
Peti de São José	48	62,00	2.976,00
PROJOVEN	36	62,00	2.232,00
CRAS	32	62,00	1.984,00
Conselho Tutelar	04	62,00	248,00
Sec. Assistência Social	08	62,00	496,00
Sec. M. Saúde	24	62,00	1.488,00
P. Saúde São Manoel	12	62,00	744,00
Sec. M. Obras	04	62,00	248,00
Prefeitura	24	62,00	1.488,00
Esc. M. Balbina Almeida de Souza	72	62,00	4.464,00
Esc. M. Aníbal Martins	48	62,00	2.976,00
Esc. M. Miguel Adur Filho	60	62,00	3.720,00
Esc. M. José Felix Grande	60	62,00	3.720,00
Esc. M. João Martins Machado	48	62,00	2.976,00
Esc. M. Paulo R. Freire	60	62,00	3.720,00
Esc. M. Elias do Nascimento	24	62,00	1.488,00



Esc. M. Unidos do Ouro Verde	24	62,00	1.488,00
Esc. M. Nova Conquista	24	62,00	1.488,00
Esc. M. Agrícola Lontrense	24	62,00	1.488,00
Esc. M. Novo Horizonte	24	62,00	1.488,00
Esc. M. Diogo Álvares	24	62,00	1.488,00
C.M.E.I. Maria Ward	96	62,00	5.952,00
C.M.E.I. Meu Pequeno Mundo	48	62,00	2.976,00
C.M.E.I. de São José	96	62,00	5.952,00
APAE	60	62,00	3.720,00
Sec. M. Educação	56	62,00	3.472,00
Capacitação de Professores	20	62,00	1.240,00
Total	1.120		R\$ 69.440,00

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Total de R\$ 69.440,00 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito está inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser parcelada e entregue junto a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - O pagamento será feito em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS



As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente:

ÓRGÃO	04 – Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE	004 – Departamento de Compras e Licitações
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	04.122.0401.2016
NOME DO PROJETO/ATIVIDADE	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 00560 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres) 00570 – 00510 – Taxas – Exercício Poder de Policia 00580 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses iniciando-se na presente data, com prazo final em 07/03/2020.

Parágrafo 1º - Este contrato poderá ser prorrogado nas condições determinadas no art. 57 da Lei 8.666/93, mediante ajuste entre as partes.

Parágrafo 2º - Considera-se encerrada a vigência do presente contrato, quando cumprida a totalidade do objeto contratado, caso esta ocorra antes do prazo estabelecido no “caput” desta clausula.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

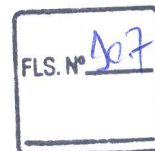
2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato...
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.



CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. Sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

- I - Advertência;
- II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.
- IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

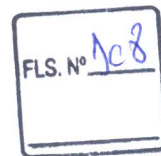
CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Item 23.5 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR

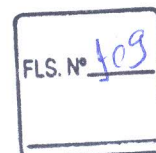
Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 857.956.159-00, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste – Paraná, 08 de Março de 2019.

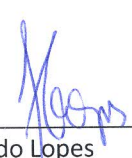
Contratante:


JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal


Adriane de Paula Neves
RG: 9.396.458-6
CPF: 058.813.139-33

Contratado:


W. A. GODOY E CIA LTDA ME

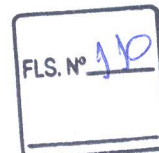

Fernando Lopes
RG: 7.605.179-8
CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

Contratada: W. A. GODOY E CIA LTDA ME, inscrito no CNPJ sob n.º 22.740.477/0001-46, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Município de Pitanga – Paraná.

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES”.

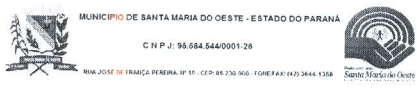
Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
1	Aquisição de Recargas de Gás de Cozinha (GLP) 13 KG	Liquigás	1.120	Bot.	R\$ 62,00	R\$ 69.440,00
TOTAL						R\$ 69.440,00

Valor Total Global de R\$ 69.440,00 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Data de assinatura: 08 de Março de 2019.

Vigência: 07/03/2020.

FLS. Nº 111



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 - Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. JOSE REINOLDO OLIVEIRA.

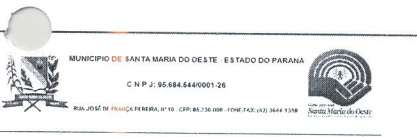
Contratada: W. A. GODOY E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.740.477/0001-46, localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 790, Município de Pitanga - Paraná.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG, PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PARA O PERÍODO DE 12 MESES".

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Row 1: Adquirição de Recargas de Gás de Cozinha (GLP) 13 kg.

Valor Total Global de R\$ 69.440,00 (Sessenta e Nove Mil Quatrocentos e Quarenta Reais).

Data de assinatura: 08 de Março de 2019. Vigência: 07/03/2020.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

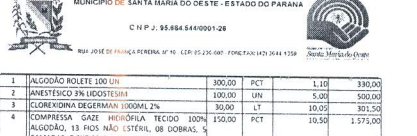
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO e Processo Licitatório nº 006/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Lote, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico. ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condições e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

HORTIPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.676.642/0001-08, localizada na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 - Botsucasso, Município de Guarapuava - Pr.

LOTE: 1 - Valor Total do Lote de R\$ 14.900,00 (Quatorze Mil e Noventa e Nove Reais).
LOTE: 2 - Valor Total do Lote de R\$ 8.990,00 (Oito Mil Noventa e Nove Reais).

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Multiple rows listing dental and medical supplies.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Multiple rows listing various medical supplies.

De-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

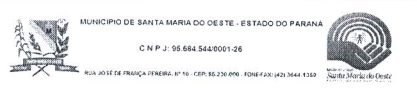
HOMOLOGAÇÃO e Processo Licitatório nº 003/2019, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2019, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SENDO TRATOR AGRÍCOLA E SEMEADORA/ADUBADORA, REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE OCU Nº 872270/2018 - PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Parecer Jurídico. ADJUDICANDO o objeto aos licitantes abaixo especificados, sendo que os mesmos apresentaram propostas condições e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatível com o preço referencial integrante do processo licitatório.

INDY COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.824.499/0001-51, localizada na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, 1303, Centro, Município de Laranjeiras do Sul - PR.

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Row 1: SEMEADORA/ADUBADORA NOVA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PARANÁ PLANTIO DIRETO, COM 3 LINHAS 2300...

TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.542.364/0001-04, localizada na Avenida Ruben Cesar Caselani, 1987, Centro, Município de Bealza - Paraná.

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Row 1: TRATOR AGRÍCOLA NOVO, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR COM POTÊNCIA DE 50CV, TRACÇÃO 4X4 EQUIPADO...



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Rows 17-19: PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, REVELADOR.

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Multiple rows listing dental and medical supplies.

NARKA COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 84.949.668/0001-70, localizada na Rua Getúlio Vargas, 2067, Centro, Município de Guarapuava - Pr.

LOTE: 2 - Valor Total do Lote de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).
LOTE: 4 - Valor Total do Lote de R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Row 1: ADERSIVO PRIME & BOND 2.1 & 4 ML RESINA UDAR...



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 213/2019

SUMULA: Conceder Promoção Horizontal a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Table with 4 columns: Cargo, Matrícula, Nível Atual, Nível Avançado. Row 1: Professora, 51800, B - 01, C - 01.

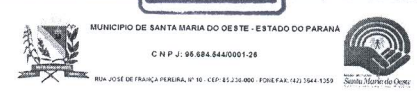
Art. 1º - Conceder a Promoção Horizontal da Servidora Pública Municipal EDIMARA DOS SANTOS BARBOSA em conformidade com o Art. 14 e 15 de Lei nº 772/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público de 31/12/2009).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



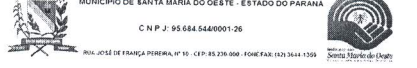
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Row 1: RÉ TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, COM SISTEMA HIDRÁULICO, CONTROLE REMOTO...

De-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.
Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 08 de Março de 2019.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Multiple rows listing dental and medical supplies.



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J.: 05.684.544/0001-26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Multiple rows listing dental and medical supplies.

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Multiple rows listing dental and medical supplies.

Table with 6 columns: Item, Nome do produto/serviço, Marca, Quant., Unid., Preço Unit., Preço Total. Multiple rows listing dental and medical supplies.



MUNICÍPIO DE PALMITAL
GESTÃO 2017/2020
CNPJ-75.680.025/0001-82

PORTARIA Nº 218/2019

SUMULA: Conceder Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público VAGIR ROCHA, 20 (vinte) dias de férias referentes ao período aquisitivo de 20/06/2015 a 19/06/2016 para serem usufruídas a partir de 26/02/2019 e 16/03/2019, de acordo com os artigos nº 7 e 8 e 81 da Lei Municipal nº 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º - Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de Março de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de Março de 2019.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal